

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 2213 DE 6 DE dezembro DE 2017

Altera dispositivos da Portaria DETRAN Nº 1.588/2016, que dispõe sobre os procedimentos e condições de operacionalidade para atendimento do primeiro registro e licenciamento dos veículos ciclo-elétricos e ciclomotores e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.154, de 30 de julho de 2015, que altera a Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN Nº 555/2015, que dispõe sobre o registro e licenciamento de ciclomotores e ciclo-elétricos no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM e a Resolução CONTRAN Nº 582/2016, que altera o Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 555, de 17 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1354/2017/CGIJF/DENATRAN/SE-MCIDADES, que esclarece sobre o termo final do prazo para registro e licenciamento dos veículos ciclomotores fabricados até 31 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Revoga o inciso VIII e o § 5º do Art. 3º, da Portaria DETRAN Nº 1.588, de 13 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º [...]

VIII - revogado

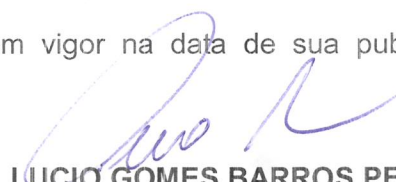
[...]

§ 5º - revogado.”

Art. 2º – Altera o Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os proprietários dos veículos de que trata esta portaria estão impedidos de circular até a regularização do registro no RENAVAM e terão o prazo estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 582/2016, que determina o termo final para a data de 23 de março de 2018 para fazê-lo, sob pena de ficarem impedidos de efetuar o registro após esse prazo.”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.


LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral